



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

PROPOSTA DE EMENDA: 02PL014/26/2026

Que altera a redação da Mensagem do Projeto de Lei nº 014/2026 e altera a redação do Art. 1º, Inciso V do Projeto de Lei nº 014/2026.

A VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, propõe o seguinte Emenda:

A Vereadora infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fortim e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 014/2026:

I – DAS MODIFICAÇÕES

Art. 1º. Altera-se a redação da Mensagem de Lei nº 014/2026, na parte que fundamenta a propositura, onde se lê: "na Lei Orgânica do Município de Irauçuba", passe-se a ler: "na Lei Orgânica do Município de Fortim".

Art. 2º. Altera-se a redação do Artigo 1º, Inciso V, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"V - as diretrizes para a elaboração do orçamento e suas alterações, bem como a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;"

Art. 3º. Fica corrigida a sequência numérica dos incisos do Artigo 2º, suprimindo-se o erro de continuidade e reordenando-os para garantir a integridade do texto legislativo.

II – DO ADITAMENTO (CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE)

Art. 4º. Fica aditado o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei nº 014/2026:

"Art. ____ . É condição indispensável para a regular tramitação e votação definitiva deste Projeto de Lei a apresentação, por parte do Poder Executivo, de todos os seus anexos técnicos em formato legível, com dados numéricos completos e atualizados, conforme exigido pelo Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sob pena de nulidade do processo legislativo."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda cumpre o dever constitucional de fiscalização exercido por este mandato. Foram detectadas falhas graves no projeto protocolado, a saber:

1. Vício de Legalidade: A fundamentação do projeto em lei de outro município (Irauçuba) é um



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

erro material que gera insegurança jurídica.

2. Inexistência de Dados: O projeto cita a existência de "Anexos de Metas e Riscos Fiscais" (Art. 3º e 12), porém o arquivo encontra-se desprovido destes dados financeiros. Não se pode votar uma LDO sem conhecer as metas de arrecadação e os limites de despesa, sob risco de aprovação de um "orçamento às cegas".

3. Erro de Técnica Legislativa: Textos incompletos e saltos na numeração de artigos que prejudicam a interpretação da norma.

Câmara Municipal de Fortim/CE, 21 de abril de 2026.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 22 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 22/04/2026
pelo CPF: ***.704.783-** no IP: 192.168.3.225*

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Vereador(a) - MDB

Câmara Municipal de Fortim
www.fortim.ce.leg.br/materias/2470

